



13ª Legislatura
4ª Sessão legislativa
1º Período Legislativo
05ª Reunião – Ordinária

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZESETE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Ao dia dezessete de abril do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, nas dependências da sala virtual google meet, reuniram-se os senhores Vereadores para a realização de Sessão Ordinária, com a presença unânime de todos os vereadores e portanto com quórum suficiente, a senhora Presidente Janete Angeli da Motta deu início aos trabalhos e solicitou da Assessora a leitura da ata nº 04/2020 da sessão anterior. Após a Presidente colocou em discussão e votação, onde foi aprovada por unanimidade; Sem correspondências a serem lidas e nem projetos recebidos, a Senhora Presidente solicitou da Assessora a Leitura da Resolução de n. 01. Sem projetos e proposições recebidas passou -se a ordem do dia. Abrindo a **ORDEM DO DIA**, Foi colocado em discussão o Projeto de n. 07/2020 de autoria do Poder Executivo, o qual teve parecer das comissões de forma favorável, foi levantada questão de ordem pelo Vereador Leandro Forster, afirmando que o valor de avaliação do terreno não condiz com a realidade de venda dos terrenos do município. Em resposta o Vereador Rogério Spohr, líder do governo justificou que a avaliação foi feita pela comissão, e que todos os demais terrenos do loteamento Matana e do Galvão tiveram a mesma avaliação por esta comissão. Colocado em votação, o projeto foi aprovado pela maioria dos votos, sendo rejeitado por apenas três votos dos Vereadores Leandro Forster, Orlei Stjen e Marciano de Melo, sendo portanto determinado pela Presidente que fosse encaminhado ao Prefeito Municipal o projeto aprovado para as devidas providencias. Pela Sra. Presidente foi solicitado a leitura do projeto de n. 001/2020 de autoria do poder Legislativo, porém o referido projeto teve o parecer da Comissão desfavorável a sua tramitação pela inconstitucionalidade e ilegalidade da legislação local e do regimento interno desta câmara. Colocado o parecer em discussão, o Vereador Rogério Spohr, membro da comissão que rejeitou o projeto, justifica que a lei maior do país é a CF, e no município é a lei orgânica, pois o projeto fere a lei orgânica, e por isso foi rejeitado. O Vereador Leandro Forster, um dos autores do projeto, lamenta que a comissão tenha entendido pela inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto, eis que entende que o projeto causaria moralidade aos munícipes, bem como esse dinheiro poderia ser investido na saúde, educação e agricultura. O vereador Marciano no mesmo sentido afirma que os vereadores não precisam desta renda para sobreviver e que essa diferença de salario poderia ser investido em outros setores. O Vereador Adelir Shimidt se manifestou que o projeto nem foi para votação por ser ilegal. Foi rejeitado nas comissões, dizendo ainda que se fala em moralização, portanto ele entende que para então moralizar teriam q devolver o salário dos três anos de vereador, mas isso ninguém fala. E que não é justo com os futuros vereadores essa legislatura diminuir o salário. Que não esta faltando dinheiro na educação, na saúde, e nem na agricultura, já que Ipirá é um exemplo quando se fala em saúde. O vereador Leandro se manifesta que os vereadores não legislam em causa própria. A Sra. Presidente colocou o parecer em votação, o qual foi aprovado pela maioria dos votos, sendo rejeitado pelos Vereadores Orlei, Leandro e Marciano. Pela Sra. Presidente foi determinado que o projeto fosse devolvido aos Vereadores proponentes, eis que o parecer aprovado rejeita o projeto pela inconstitucionalidade e ilegalidade da lei orgânica. A Sra. Presidente solicitou da Assessora a leitura do Projeto n. 002/2020, de autoria do Poder Legislativo e de seu parecer, o qual foi pela rejeição do referido projeto em face a inconstitucionalidade e ilegalidade à Lei orgânica Municipal. A Sra.



[Handwritten signatures and initials]



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ


Página 2 de 2

Presidente colocou o projeto para discussão, O Vereador Leandro Forster manifestou-se no sentido que sente muito por esta situação, eis que o pequeno empresário ipirense não será ouvido. O vereador Rogério Spohr se posiciona, no sentido de que o parecer rejeitando o projeto não é porque os Vereadores são contrários ao projeto, mas porque ele fere diretamente os cofres públicos municipal, e por ser um serviço público a competência para realização deste projeto é do Poder Executivo, portanto a impossibilidade da Comissão em aprovar, eis que inconstitucional e ilegal. E se a comissão aprovasse esse projeto estaria sujeito inclusive em processo judicial, já que pelos vários cursos feitos na Uvesc, temos conhecimento que este tipo de projeto que tira ou coloca receita aos cofres públicos é de competência do Executivo. Não se pode imaginar vereador legislar em cima da CF, diz. O vereador Marciano sugere que se faça uma indicação. Vereador Rogério levanta a questão de ordem afirmando que concorda com o Vereador Marciano sobre a indicação, porém o que esta sendo discutido é a legalidade do projeto apresentado, eis que o vereador proponente apresentou de forma errada o seu encaminhamento. O Vereador Orlei, de forma escrita pelo chat, eis que estava com problema no microfone, solicitou para que a Assessora dissesse " Solicitar que o Vereador Rogério sugerisse ao Prefeito municipal que encaminhe o projeto a esta casa". A Senhora Presidente colocou o parecer em votação, sendo aprovado pela maioria dos votos, sendo rejeitados pelos vereadores Leandro, Orlei e Marciano. Foi determinado pela Sra. Presidente que devolvesse o projeto aos Vereadores Proponentes. Ninguém escrito na palavra livre e Nada mais havendo para tratar, a Presidente convocou os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 20 (vinte) de abril, nesta mesma sala virtual, às 19 (dezenove) horas. Agradeceu a presença de todos. Sessão Encerrada.

IPIRÁ (SC), em 17 de abril
de 2020.


Adelir Mauri Schmidt

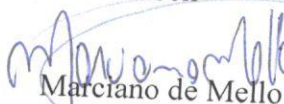

Arlete Teresinha Huf


Diego Rodrigo da Silva



Isabel Cristina Hilgert
Koch


Janete Angeli da Mota


Leandro Forster


Marciano de Mello


Orlei Ostjen


Rogério Anestor Spohr

